



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2016

O PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE TAQUARI – RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço pelo valor unitário**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO** para atender as necessidades da do **MUNICÍPIO DE TAQUARI – RS** conforme descrito no Anexo I do edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 2.744 de 09 de julho de 2013 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min, do dia 06/01/2016 até o dia 25/01/2016 às 8hs.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min horas do dia 25/01/2016
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09 horas, do dia 25/01/2016.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de MATEIRAL ELÉTRICO para atender as necessidades da MUNICIPIO DE TAQUARI – RS** conforme descrito no Anexo I do edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Descrição do Objeto
ANEXO 02	Exigências para Habilitação
ANEXO 03	Modelo de Declaração de Idoneidade
ANEXO 04	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
ANEXO 05	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO 06	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO 07	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 08	Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
ANEXO 09	Ficha técnica descritiva
ANEXO 10	Minuta Ata de Registro de Preços





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **MUNICÍPIO DE TAQUARI - RIO GRANDE DO SUL**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
- 1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.1.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 3.1.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.1.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspenso de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 3.5 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 3.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 07**.
 - b) **Ficha técnica descritiva (única)** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 09**;
 - c) **inserção no sistema** do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).
- 3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.
- 3.8 **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 09, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br
- 4.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPAÇÃO

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 4.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.15 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;
- 4.16 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 4.19 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 4.19.1 Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 4.20 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 4.21 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.22 Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Anexo 2, e Anexos, 3,4,5 e 6 deste Edital** (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo 8**), da Empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para a Prefeitura Municipal de TAQUARI -RS, localizada na Rua Osvaldo Aranha ,1790 – Centro, Cep: 95860-000 . Fone (51) 3653-6200. Responsável pelo recebimento: Leandro Alonso. Duvidas através do email: pregaoeletronico@taquari.rs.gov.br **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;**
- 4.23 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.22. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;
- 4.24 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 4.25 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 4.26 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 4.27 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 4.28 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.1.2 Na ficha técnica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS** e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos materiais neste campo implicarão na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 5.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;
- 5.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 5.3.1 **Na hipótese do licitante ser-ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 09) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;**

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 6.1 A(s) Empresa(s) vencedora(s), deverá(ão) enviar **em até 3 (três) dias úteis**, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.23, deste Edital;





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 6.2 Na proposta escrita, deverá conter:
- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
 - b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - c) **Especificação completa do material oferecido marca e/ou procedência com informações técnicas** que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 6.3 Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM PROPOSTO**,
- 6.4 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 6.6 Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.6.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
 - 6.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
 - 6.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
 - 6.6.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 7.2 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006 serão observados os seguintes procedimentos:





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 7.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
 - b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
 - c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 7.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.5 Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 4.25 e 4.26 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 7.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

8 HABILITAÇÃO

8.1 Conforme ANEXO 02

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.2.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar **memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.3 A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulada durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Taquari/RS, localizada na Rua Osvaldo Aranha, 1790 – CENTRO – RS. CEP; 95860-000 Fone (51) 3653-6200. Responsável pelo recebimento, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail pregaoeletronico@taquari.rs.gov.br Para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.





10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
- 10.2 Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- 10.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- 10.4 O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
- I - atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - II - atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - III - atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - IV - atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- 10.5 O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 10.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 64, da Lei 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.
- 11.2 – O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.
- 11.3 – Não assinando a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 11.4 – Na ata de registro de preços a ser assinada com os vencedores da licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55, I, II, VII, VIII e XIII e a possibilidade de rescisão da mesma, na forma determinada nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 11.5 – Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.
- 11.6 – A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 11.7 – A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para contratação dos mesmos materiais e serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.
- 11.8 – O Detentor do registro do(s) item (ns) fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.9 – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 11.10 – Convocará o prestador de serviço à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 11.10.1 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e;
- 11.10.2 – Convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.11 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciado poderá:
 - 11.11.1 – Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos, e
 - 11.11.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

11.12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 11.12.2 – Pela Administração, quando:
 - 11.12.2.1– A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - 11.12.2.2– A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 11.12.2.3 – A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;
 - 11.12.2.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;
 - 11.12.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
 - 11.12.2.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;
 - 11.12.2.7 - Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
 - 11.12.2.8 - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 19 será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - 11.12.2.9 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
- 11.13 – Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 11.13.1 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.
- 11.13.2 – A segunda ou a terceira colocada na disputa, só poderão vir a fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira ou detentora.

11.14 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.14.1 - A revisão quando cabível obedecerá à legislação vigente.
- 11.14.2 - Os preços registrados poderão ser adequados ou readequados em função da dinâmica de mercado, independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.
- 11.14.3 – Os preços registrados também poderão ser revistos, a pedido do detentor, **desde que seja comprovado formalmente pelo mesmo, ter havido aumento que necessite ser repassado para o preço do objeto, quando a Administração fará então, análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do detentor, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão**, o que poderá ocorrer somente depois de adotado os passos mencionados no item 13.11.2.

11.15 – DO CONTRATO A SER CELEBRADO

- 11.15.1 - Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e dos serviços a serem prestados.
- 11.15.2 - Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecido.
- 11.15.3 - Poderá ser substituído o Contrato por nota de empenho, nos casos mencionados no Art. 62 da Lei 8.666/93.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 12.1 O prazo de entrega dos materiais licitados será de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do empenho, o qual será enviado pelo Departamento de Compras do Município de Taquari - RS, nas condições em que foram adjudicadas as propostas vencedoras, sob pena de ser declarada a inidoneidade do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de pena de multa de 10% sobre o valor total especificado





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

do item. Na ausência de consignação na proposta desta condição, entender-se-á como a acatamento da exigência editalícia.

- 12.2 Os materiais ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;

13 – LOCAL PARA ENTREGA DOS BENS

A entrega deverá ser feita no município de Taquari/RS, na Sede do administrativo junto a Rua Osvaldo Aranha, 1790, Bairro Centro. A/C Departamento de Compras

14 – DAS AMOSTRAS

O proponente primeiro classificado em cada lote deverá apresentar sem ônus para o Município de Taquari, **folders/catálogos e amostras dos bens cotados**, para conferência das especificações e qualidade. O prazo máximo para entrega das amostras será de 10 (dez) dias úteis. Caso um ou mais de um dos itens que compõem o lote tiver sua amostra rejeitada, o licitante será desclassificado em todo o lote. As amostras deverão ser entregues no Centro administrativo de Taquari/RS situado na Rua Osvaldo Aranha, 1790, Bairro Centro no horário de 8 horas às 16 horas, salvo indicação expressa de outro endereço, quando da solicitação das amostras. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao Contratante o direito de doá-las ou descartá-las. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não entregue as amostras solicitadas ou atrase na entrega sem justificativa aceita ou, ainda, entregue amostra fora das especificações previstas neste edital, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado a comissão desta licitação convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

15 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será feita pela Secretaria de Obras junto ao departamento de Elétrica. O fiscal anuente deste contrato será Adão Jose de Souza dos Santos matrícula 30996. Eletricista.

16. PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do produto

17 REAJUSTAMENTO

- 17.1 Os preços oferecidos serão irremovíveis;





18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **MUNICÍPIO DE TAQUARI – RIO GRANDE DO SUL** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 18.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 18.3.1 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 18.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 18.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 18.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 18.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 18.9 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 18.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de **TAQUARI – RIO GRANDE DO SUL**, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 18.11 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8hs00min às 12 horas e na parte da tarde das 13h30min às 14h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Rua Osvaldo Aranha, 1790 – CENTRO – RS. Fone (51) 3653-6200, TAQUARI - RS, para melhores esclarecimentos. Ou através do email pregaoeletronico@taquari.rs.gov.br. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
- 18.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 18.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

TAQUARI, 06 de Janeiro de 2016.

EMANUEL HASSEN DE JESUS
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS DOS MATERIAIS

1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1 O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preço para a aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS** para atender as necessidades do **MUNICÍPIO DE TAQUARI - RS**, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

Lote	Quant.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unidade
1.	2000	REATOR VAPOR SÓDIO 70 w EXTERNO	Unidade
2.	600	REATOR VAPOR SÓDIO 250 w EXTERNO	Unidade
3.	600	REATOR VAPOR SÓDIO 400 w EXTERNO	Unidade
4.	200	REATOR VAPOR SÓDIO 250 w INTERNO	Unidade
5.	1000	REATOR VAPOR MERCURIO 125 w	Unidade
6.	200	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 W	Unidade
7.	400	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250 w TUBULAR	Unidade
8.	300	REATOR PARA LAMPADAS 1X40 W	Unidade
9.	1000	LAMPADA VAPOR SÓDIO 400 w TUBULAR	Unidade
10.	150	RECEPTACULO DE ILUMINAÇÃO 16A-E40	Unidade
11.	1000	LAMPADA VAPOR METÁLICO 70 w TUBULAR	Unidade
12.	200	RECEPTACULO DE ILUMINAÇÃO 16A-E27	Unidade
13.	1000	LAMPADA VAPOR METÁLICO 250 w TUBULAR	Unidade
14.	1000	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400 w TUBULAR	Unidade
15.	100	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400 w TUBULAR VERDE	Unidade
16.	2000	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125 w OVOIDE	Unidade
17.	500	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 w OVOIDE	Unidade
18.	1000	REFLETOR ALUMINIO RETANGULAR 400 w E-40	Unidade
19.	500	LUMINÁRIA PUBLICA E-27 P/150 w C/BRAÇO 1 METRO	Unidade
20.	200	LUMINÁRIA PUBLICA E-40 P/400 w C/BRAÇO 2,70 METRO	Unidade
21.	1200	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	Unidade
22.	2000	FOTOCELULAS	Unidade
23.	3000	RELE FOTOCELULAS CONDICIONADO	Unidade
24.	500	PARAFUSO GALVANIZADO 12X20 mm	Unidade
25.	1500	FIO RIGIDO 1X6MM	Unidade
26.	300	PARAFUSO GALVANIZADO 12X30 mm	Unidade





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

27.	30	LAMPADA DE EMERGENCIA 30 LEDS	Unidade
28.	500	Haste para luminária	Unidade
29.	1000	CONECTOR PIRACING 16-120 mm	Unidade
30.	1000	CONECTOR ALUMINIO PARALELO 5/16	Unidade
31.	6000	CABO MULTIPLEX 2X10MM	Metro
32.	6000	CABO MULTIPLEX 4X10MM	Metro
33.	2000	FIO FLEXIVEL 2,5MM	Metro
34.	2000	FIO RIGIDO 1X1, 5 mm	Metro
35.	1000	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETROMECAÂNICO 1000 w	Unidade
36.	1000	LAMPADA MISTA 250 w E-27 220 v	Unidade
37.	550	LAMPADA MISTA 500 w E-40 220 v	Unidade
38.	1000	LAMPADA ECONOMICA 30 w 220 v	Unidade
39.	1000	LAMPADA ECONOMICA 45 w ESPIRAL 220 v	Unidade
40.	660	FIO PARALELO 2X 1,5 MM	Unidade
41.	1.500	FIO PARALELO 2X 2,5 MM	Unidade
42.	300	FITA ISOLANTE 20 m	Unidade
43.	250	REATOR VAPOR SÓDIO 400 w EXTERNO	Unidade
44.	250	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400 w TUBULAR	Unidade
45.	230	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	Unidade
46.	250	PARAFUSO GALVANIZADO 1/2X250MM	Unidade
47.	200	“ARRUELA QUADRADA 1/2” GALVANIZADA	Unidade
48.	250	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETROMECAÂNICO 1000 w	Unidade
49.	200	LAMPADA ECONOMICA 30 w 220 v	Unidade
50.	350	LAMPADA ECONOMICA 85 w ESPIRAL E-40 220 v	Unidade
51.	3000	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	Metro
52.	6000	CABO FLEXÍVEL 2,5MM	Metro
53.	6000	CABO FLEXÍVEL 4,0MM	Metro
54.	6000	CABO FLEXÍVEL 6,0MM	Metro
55.	6000	CABO FLEXÍVEL 10 mm	Metro
56.	710	CABO LOGICO AZUL CAT.5E	Metro
57.	700	REATOR ELETRONICO 2X40W	Unidade
58.	700	LAMPADA FLUORESCENTE 40 w	Unidade
59.	700	LUMINÁRIA ALETADA 2X40W	Unidade
60.	230	CANALETA DE PISO C/2 m	Unidade
61.	200	CANALETA SISTEMA X 2 m	Unidade
62.	200	TOMADA EMBUTIR 2X4 10 ^a	Unidade
63.	250	INTERRUPTOR + TOMADA 2X4 INTERNA 10A	Unidade
64.	250	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 2X4	Unidade
65.	250	INTERRUPTOR 1 TECLAS SIMPLES 2X4	Unidade
66.	250	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES 2X4	Unidade





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

67.	250	TOMADA SISTEMA X RJ11 C/CAIXA	Unidade
68.	250	TOMADA SISTEMA X RJ45 C/CAIXA	Unidade
69.	200	TOMADA SISTEMA X 10A C/CAIXA	Unidade
70.	200	TOMADA DUPLO SISTEMA X 10A C/CAIXA	Unidade
71.	200	INTERRUPTOR + TOMADA SISTEMA X 10A C/CAIXA	Unidade
72.	4000	CABO PARALELO 2X 2,5MM	Metro
73.	2000	CABO PP 2X 1,5MM	Metro
74.	2000	CABO PP 2X 2,5MM	Metro
75.	50	HASTE TERRA 2 m C/CONECTOR	Unidade
76.	300	PLAFON PVC C/SOQUETE LOUÇA	Unidade
77.	300	FITA ISOLANTE 20 m	Unidade
78.	320	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 m	Unidade
79.	150	DISJUNTOR 1X16A	Unidade
80.	150	DISJUNTOR 1X20A	Unidade
81.	150	DISJUNTOR 1X25A	Unidade
82.	150	DISJUNTOR 1X32A	Unidade
83.	150	DISJUNTOR 1X40A	Unidade
84.	110	DISJUNTOR 3X40A	Unidade
85.	110	DISJUNTOR 3X50A	Unidade
86.	1000	CABO MULTIPLEX 4X16	Metro
87.	1000	CABO MULTIPLEX 2X16	Metro
88.	130	AR 11 FERRO	Unidade
89.	130	ISOLADOR ROLDANA 72X72 LOUÇA	Unidade
90.	400	VENTILADOR PAREDE 60 cm 220 v	Unidade
91.	400	VENTILADOR TETO 3 PÁS AÇO 220V	Unidade
92.	1.500	REATOR VAPOR SÓDIO 70 w EXTERNO	Unidade
93.	270	LAMPADA VAPOR METÁLICO 70 w TUBULAR	Unidade
94.	220	LUMINÁRIA ACRILICA C/PROTEÇÃO ALUMINIO E-27	Unidade
95.	250	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400 w TUBULAR	Unidade
96.	350	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	Unidade
97.	350	PARAFUSO GALVANIZADO 1/2X250MM	Unidade
98.	300	ARRUELA QUADRADA 1/2" GALVANIZADA	Unidade
99.	350	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETROMECAÂNICO 1000 w	Unidade
100.	200	LAMPADA ECONOMICA 30 w 220 v	Unidade
101.	400	LAMPADA ECONOMICA 45 w ESPIRAL 220 v	Unidade
102.	800	LAMPADA ECONOMICA 85 w ESPIRAL E-40 220 v	Unidade
103.	6000	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	Metro
104.	6000	CABO FLEXÍVEL 2,5MM	Metro
105.	6000	CABO FLEXÍVEL 4,0MM	Metro





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

106.	6000	CABO FLEXÍVEL 6,0MM	Metro
107.	6000	CABO FLEXÍVEL 10 mm	Metro
108.	1200	CABO LOGICO AZUL CAT.5E	Metro
109.	320	LUMINÁRIA SOBREPOR 2X40W C/ALETAS ALUMINIO	Unidade
110.	200	REATOR ELETRONICO 2X40W	Unidade
111.	1000	LAMPADA FLUORESCENTE 40 w	Unidade
112.	1100	LUMINÁRIA ALETADA 2X40W	Unidade
113.	1000	ELETROCALHA PERFURADA 100X100 CH. 20 C/3 m	Unidade
114.	1000	EMENDA ELETROCALHA 100X100	Unidade
115.	1000	TEE ELETROCALHA 100X100	Unidade
116.	1000	CURVA VERTICAL 90° ELETROCALHA 100X100	Unidade
117.	1000	ELETRODUTO PVC 1" C/3MTS	Unidade
118.	1000	CANAleta DE PISO C/2 m	Unidade
119.	1000	TOMADA EMBUTIR 2X4 10 ^a	Unidade
120.	1000	INTERRUPTOR + TOMADA 2X4 INTERNA 10A	Unidade
121.	1050	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 2X4	Unidade
122.	1050	INTERRUPTOR 1 TECLAS SIMPLES 2X4	Unidade
123.	1050	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES 2X4	Unidade
124.	1050	CAIXA CONDULETE ALUMINIO 3/4" LL	Unidade
125.	1050	CAIXA CONDULETE ALUMINIO 3/4" X	Unidade
126.	1050	CAIXA CONDULETE ALUMINIO 3/4" E	Unidade
127.	1050	CAIXA CONDULETE ALUMINIO 1" LL	Unidade
128.	1050	CAIXA CONDULETE ALUMINIO 1" X	Unidade
129.	1050	CAIXA CONDULETE ALUMINIO 1" E	Unidade
130.	400	TOMADA INTERNA RJ11	Unidade
131.	400	TOMADA INTERNA RJ45	Unidade
132.	1000	ABRACADEIRA TIPO D 1"	Unidade
133.	5000	CABO PARALELO 2X 2,5 mm	Metro
134.	2000	CABO PP 2X 1,5MM	Metro
135.	2000	CABO PP 2X 2,5MM	Metro
136.	200	CABO FLEXIVEL 1KV 95 mm	Metro
137.	400	CABO RIGIDO 1KV 95 mm	Metro
138.	50	HASTE TERRA 2 m C/CONECTOR	Unidade
139.	5	DISJUNTOR TRIFÁSICO 350 ^a	Unidade
140.	5	DISJUNTOR TRIFÁSICO 450 ^a	Unidade
141.	400	PLAFON PVC C/SOQUETE LOUÇA	Unidade
142.	500	FITA ISOLANTE 20 m	Unidade
143.	520	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 m	Unidade
144.	150	DISJUNTOR 1X16A	Unidade
145.	50	DISJUNTOR 1X40A	Unidade





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

146.	150	DISJUNTOR 1X25A	Unidade
147.	50	DISJUNTOR 1X32A	Unidade
148.	5	DISJUNTOR 200 A TRIFASSICO	Unidade
149.	10	DISJUNTOR 125A TRIFASSICO	Unidade
150.	20	DISJUNTOR 70ATRIFASSICO	Unidade
151.	200	PERFILADO 38X38 CH. 20 C/6 m	Unidade
152.	200	SUPORTE LONGO P/PERFILADO	Unidade
153.	200	SUPORTE PARA ELETROCALHA 100X100	Unidade
154.	200	MÃO FRANCESA 200 mm P/ELETROCALHA	Unidade
155.	300	CABO PP2X4MM	Metro
156.	300	LAMPADA ECONOMICA 25 w	Unidade
157.	500	CABO MULTIPLEX 4X10MM	Metro
158.	10	REATOR VAPOR SÓDIO 1000 w EXTERNO	Unidade
159.	10	LAMPADA VAPOR METÁLICO 1000 w TUBULAR	Unidade
160.	10	REFLETOR ALUMINIO RETANGULAR 1000 w E-40	Unidade
161.	250	LAMPADA ECONOMICA DE 20 w	Unidade
162.	250	LAMPADA ECONOMICA DE 25 w	Unidade
163.	200	LAMPADA ECONOMICA DE 45 w	Unidade
164.	300	LAMPADA ECONOMICA DE 85 w	Unidade
165.	250	REATOR VAPOR SÓDIO 400 w EXTERNO	Unidade
166.	250	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400 w TUBULAR	Unidade
167.	230	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	Unidade
168.	250	PARAFUSO GALVANIZADO 1/2X250MM	Unidade
169.	200	“ARRUELA QUADRADA 1/2” GALVANIZADA	Unidade
170.	250	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETROMECAÂNICO 1000 w	Unidade
171.	200	LAMPADA ECONOMICA 30 w 220 v	Unidade
172.	350	LAMPADA ECONOMICA 85 w ESPIRAL E-40 220 v	Unidade
173.	3000	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	Metro
174.	6000	CABO FLEXÍVEL 2,5MM	Metro
175.	6000	CABO FLEXÍVEL 4,0MM	Metro
176.	6000	CABO FLEXÍVEL 6,0MM	Metro
177.	6000	CABO FLEXÍVEL 10 mm	Metro
178.	710	CABO LOGICO AZUL CAT.5E	Metro
179.	700	REATOR ELETRONICO 2X40W	Unidade
180.	700	LAMPADA FLUORESCENTE 40 w	Unidade
181.	700	LUMINÁRIA ALETADA 2X40W	Unidade
182.	230	CANALETA DE PISO C/2 m	Unidade
183.	200	CANALETA SISTEMA X 2 m	Unidade
184.	200	TOMADA EMBUTIR 2X4 10 ^a	Unidade
185.	250	INTERRUPTOR + TOMADA 2X4 INTERNA 10A	Unidade
186.	250	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 2X4	Unidade
187.	250	INTERRUPTOR 1 TECLAS SIMPLES 2X4	Unidade





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

188.	250	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES 2X4	Unidade
189.	250	TOMADA SISTEMA X RJ11 C/CAIXA	Unidade
190.	250	TOMADA SISTEMA X RJ45 C/CAIXA	Unidade
191.	200	TOMADA SISTEMA X 10A C/CAIXA	Unidade
192.	200	TOMADA DUPLO SISTEMA X 10A C/CAIXA	Unidade
193.	200	INTERRUPTOR + TOMADA SISTEMA X 10A C/CAIXA	Unidade
194.	4000	CABO PARALELO 2X 2,5MM	Metro
195.	2000	CABO PP 2X 1,5MM	Metro
196.	2000	CABO PP 2X 2,5MM	Metro
197.	50	HASTE TERRA 2 m C/CONECTOR	Unidade
198.	300	PLAFON PVC C/SOQUETE LOUÇA	Unidade
199.	300	FITA ISOLANTE 20 m	Unidade
200.	320	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 m	Unidade
201.	150	DISJUNTOR 1X16A	Unidade
202.	150	DISJUNTOR 1X20A	Unidade
203.	150	DISJUNTOR 1X25A	Unidade
204.	150	DISJUNTOR 1X32A	Unidade
205.	150	DISJUNTOR 1X40A	Unidade
206.	110	DISJUNTOR 3X40A	Unidade
207.	110	DISJUNTOR 3X50A	Unidade
208.	1000	CABO MULTIPLEX 4X16	Metro
209.	1000	CABO MULTIPLEX 2X16	Metro
210.	130	AR 11 FERRO	Unidade
211.	130	ISOLADOR ROLDANA 72X72 LOUÇA	Unidade
212.	400	VENTILADOR PAREDE 60 cm 220 v	Unidade
213.	400	VENTILADOR TETO 3 PÁS AÇO 220V	Unidade





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/CGC) atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, trazer também documento comprovando a alteração;

2. Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:

- CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS;

CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

e) Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei 12.440 de 07 de julho de 2011;

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 003/2016**, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2016

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2016

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 06 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao MUNICÍPIO DE TAQUARI - RIO GRANDE DO SUL
Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2016** – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA.
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO 07 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iii. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - iv. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema**





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 08 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte . (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº. , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº. da cédula de identidade do declarante

ANEXO 09 — Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:

ANEXO 10 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2016





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88.067.780/0001-38, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº. 1790, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EMANUEL HASSEN DE JESUS, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº. 982.371.870-91 portador da Carteira de Identificação RG nº. 7070193276, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa nº. 225 – Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a(s) empresa(s) inscrita no CGC/MF sob n.º, com sede à, número, em representada pelo(a) Sr (a) portador(a) da CI RG nº....., CPF nº., doravante denominada simplesmente DETENTORA do Registro do Preço do objeto do Pregão Eletrônico nº. 01/2013, tendo em vista a homologação de licitação para aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento do Município de Taquari, conforme o Pregão Eletrônico nº 003/2016., e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para fornecimento de materiais elétricos com as especificações previstas no Anexo I do Edital e proposta apresentada na licitação, conforme transcritos a seguir:

§ 1º - O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 01/2013, com a proposta da Detentora, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e com as cláusulas desta ata, bem como as demais leis pertinentes.

§ 2º - Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata e conseqüentemente os preços nela registrados, terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do(s) material(s), registrados nesta Ata se dará através de requisição da unidade solicitante do mesmo, e elaboração do termo contratual correspondente.

Parágrafo Único - Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- # Número do Pregão;
- # Quantidade do produto;
- # Descrição do produto requisitado;





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- # Local de entrega;
- # do recebimento;
- # dotação orçamentária onerada;
- # valor;
- # condições de pagamento;
- # penalidades;
- # garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A DETENTORA DA ATA OU DO REGISTRO deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação do Setor de Compras.

Parágrafo Único: O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Estando o mesmo de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas desta Ata e, ainda, observada a legislação em vigor, será recebido pela Administração mediante atestado do responsável.

Parágrafo Único: O recebimento do material será feito através de termo circunstanciado, especificando as condições quanto à qualidade e as perfeitas condições do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

O preço para o fornecimento do material é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

O preço não sofrerá reajustes, conforme determina o Parágrafo primeiro do Art. II da Lei Federal 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§ 1º - O preço registrado poderá ser adequado ou readequado em função da dinâmica de mercado, independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo o preço registrado, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução do preço praticado no mercado.

§ 2º – Na hipótese prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, assim como na hipótese em que o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a detentora mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador, adotará as providências estabelecidas nos itens do Edital n°. 01/2013.





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

§ 3º - O preço registrado também poderá ser revisto, a pedido do detentor, **desde que seja comprovado formalmente pelo mesmo, ter havido aumento no custo para fornecimento do objeto, que venha efetivamente refletir na composição final dos custos, de modo a ficar inviabilizado o fornecimento**, quando a Administração fará então, análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do detentor, sendo que primeiro, adotará os passos mencionados no item 13.11.2 do Edital n°. 01/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, em conta vinculada, efetuada mediante a apresentação da nota de contra empenho, devendo a nota fiscal/fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

O(s) objeto(s), oriundo(s) desta Ata de Registro de Preço, deverá (ão) ser entregue(s) de acordo com a especificação do Anexo I do Edital.

§ 1º - Verificada a não conformidade dos mesmos, o detentor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas no instrumento contratual.

§ 2º - A nota fiscal/fatura deve obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria Municipal da Fazenda, após a entrega do objeto junto ao local designado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Na recusa pelo Detentor em entregar o objeto injustificadamente ou se recusar em assinar a ata de registro de preços e eventual contrato oriundo deste Registro de Preços, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para o fazerem, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades, sem prejuízo de aplicação de outras cabíveis.

§ 1º - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

§ 2º - Nos termos do artigo 7º da Lei n° 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é detentor do item;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;

h) falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente;

§ 3º - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

§ 4º - As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Obrigações do Contratante:

a) efetuar o pagamento do objeto fornecido pelo Contratado, dentro do prazo previsto na cláusula quinta.

Obrigações do Contratado:

a) fornecer o objeto a ser contratado, dentro das especificações constantes na cláusula primeira;

b) custear todas as despesas com material necessário para realização do fornecimento, bem como toda a estrutura física e humana indispensável para a consecução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

§ 1º - Fica assegurado ao detentor, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições, caso seja realizada nova ou outras licitações para o fornecimento do mesmo objeto.

§ 2º – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

§ 3º – Fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

As partes elegem o Foro da Comarca de Taquari/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Taquari, 06 de Janeiro de 2016.

EMANUEL HASSEN DE JESUS
Prefeito Municipal

**Este edital encontra-se examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em- ____/____/____.**

Procurador Jurídico

